



LEI MUNICIPAL DE N.º. 368/2012, de 27 de abril de 2012

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a ceder terreno objeto de permuta entre o SR. JOSEFINO GONÇALVES DE OLIVEIRA e o Município de São João das Missões e dá outras Providências.”

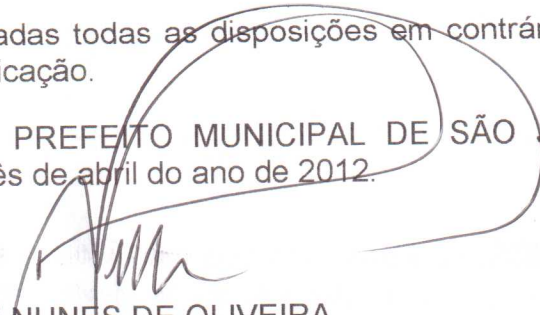
O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

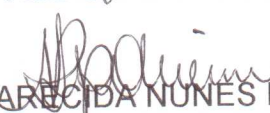
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para o Sr. JOSEFINO GONÇALVES DE OLIVEIRA em função de permuta de terreno de sua posse para uso pela Administração Municipal na construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social na Aldeia Sumaré, Reserva Indígena Xacriabá, neste município de São João das Missões/MG.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a ceder 02 (dois) lotes de sua propriedade localizados na quadra de nº. 24 (vinte e quatro), lotes de nº. 19 (dezenove), e lote de nº. 20 (vinte), no Bairro Cidade Nova, neste Município de São João das Missões/MG, para o **Sr. JOSEFINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 048.768.558-03, documento de identidade 12.563.634-9 SSPSP.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.


JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG


ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas